



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP

SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 006/2016

Data: **Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **10:30 horas**

Término: **12:30 horas**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Sexta Reunião Extraordinária da Comissão de Exercício Profissional do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Angela Botelho, Augusto Cesar de Farias Alves, Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes e Luciano Pereira Medeiros.

Outras Presenças: Arquiteta Ana Lúcia Quintella Torres, representante da empresa ABDEH - Associação Brasileira para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar.

Apoio Administrativo:

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Licenciamento por autodeclaração em projetos de serviço de saúde com a participação da arquiteta Ana Lúcia Quintella Torres, representante da empresa ABDEH - Associação Brasileira para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar

O Coordenador iniciou informando que este assunto veio à discussão a partir da carta da ABDEH enviada ao Presidente do CAU/RJ, que fez o encaminhamento de solicitação à CEP a fim de convidar a Arquiteta Ana Lucia Q. Torres para opinar sobre o assunto. Comentou que o assunto já foi discutido em outras reuniões da comissão, inclusive com a presença da Arquiteta Marguerita Abdalla, especialista no assunto sobre Vigilância Sanitária; que existe a necessidade de dar um fechamento com a opinião formalizada do CAU a respeito desse tema.

Solicitado pelos conselheiros os seguintes esclarecimentos:

Pontos positivos e negativos sobre a legislação que trata do assunto em pauta;

Histórico sobre a participação da ABDEH neste processo da formulação da legislação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

Arquiteta Ana Lúcia: Informou que a ABDEH tem uma relação de proximidade com os profissionais especialistas servidores públicos da Vigilância Sanitária, tanto do Município do Rio de Janeiro quanto do Estado do Rio de Janeiro, desde o primeiro curso realizado no CREA/RJ quando a Associação agregou todos os profissionais da área. Informou ainda que a partir desse curso outros cursos foram criados em outras federações no Brasil, com formação de turmas com a finalidade de diminuir a lacuna que existia na arquitetura na área da saúde. Comentou que a ANVISA não tem uma equipe própria de arquitetura e engenharia especializada, e que há uns três anos atrás a mesma solicitou à ABDEH auxílio para análise de projetos que estavam em concorrência, sendo ela convidada a integrar a equipe para realizar esta força tarefa, e que foram solicitados profissionais do Ministério da Saúde, das Vigilâncias Estaduais, pois houve um desmanche de alguns grandes técnicos dentro do governo. Percebeu que a engenharia da Vigilância Sanitária foi extinta dentro do governo municipal;

Com relação ao decreto que instituiu o Licenciamento por Autodeclaração, informou que não houve participação dos arquitetos e dos engenheiros da própria Vigilância Sanitária nesse trabalho; Informou ainda que na declaração do projeto só são solicitadas as informações se há ou não a RRT e se há autor do projeto. Em sua opinião o pior que ocorreu foi que acabaram com o direito à consulta de vista prévia dos projetos quando há necessidade, dificultando a avaliação por técnicos competentes. E ainda, que o sistema está se mostrando imperfeito na medida em que a simplificação não está funcionando.

Conselheira Angela: Comenta que neste governo os arquitetos, tanto da iniciativa privada como da área pública não são chamados a participar, e sequer consultados, na proposição elaboração das legislações de sua área de atuação, o que considera uma demonstração da não valorização do profissional por parte dos entes públicos;

Coloca sua preocupação com este sistema de licenciamento para atividades de médio e alto riscos, tal como construído, sem participação e discussão e visando apenas a redução do tempo para emissão de licenças. Alerta que para o próximo ano está prevista a inclusão de atividades de altíssimo risco no licenciamento por Autodeclaração.

Conselheiro Luciano: Comentou a importância da Associação e do profissional na execução do projeto, ressaltando que é a favor do sistema de autoavaliação. Sugeriu a instituição de certificação de projetos e obras por entidade que reúna profissionais e empresas em escala nacional, o que já é uma tendência;

Conselheira Ilka Beatriz: ressaltou que todas as vezes que há uma tentativa de simplificar os sistemas de licenciamento como um todo, tem como pano de fundo a análise por um profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

não habilitado.

Sugestões de encaminhamentos:

Coordenador Augusto solicitou à Conselheira Angela Botelho elaborar um relatório sucinto da CEP, em resposta à carta enviada pela ABDEH, para ser entregue na reunião de diretoria, que se realizará no dia 20.12.16;

Ilka Beatriz: Sugeriu **1)** enviar um ofício ao município do RJ solicitando informações de como efetivamente e por quem (técnicos), é feito o processo de autodeclaração, se cobram profissional habilitado, se cobram projetos e RRT; **2)** que a autodeclaração não exclua a consulta prévia; como instrumento de acompanhamento de evolução do projeto em respeito as legislações pertinentes; **3)** ser criado um link no CAU/RJ para os profissionais se manifestarem visando uma melhoria nos licenciamentos a fim do CAU/RJ enviar estas contribuições aos órgãos, autarquias e concessionárias.

7. Assuntos de interesse geral

7.1. Não houve.

8. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 12:30 horas.

Assina abaixo o Coordenador da Comissão, presente na Reunião Extraordinária 006/2016, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Augusto César de Farias Alves _____

_____ FIM _____